



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



*Homologado em 5/8/2010, DODF nº 151 de 6/8/2010, pag. 12*

PARECER Nº 179/2010-CEDF

Processo nº 460.000395/2010

Interessado: **Clément Andre Henry Claudon**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no Lycée Français François Mitterrand.

**HISTÓRICO** - Clément Andre Henry Claudon, francês, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pelo interessado registra:

Tempo escolar: 4 anos

Duração: 4932 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Clément Andre Henry Claudon, concluídos em 2010, no Lycée Français François Mitterrand, Brasília, Brasil, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 27 de julho de 2010

**JORDENES FERREIRA DA SILVA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 27/7/2010

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal